



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 1 de 35

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	17
Contratos	17
Errata	17
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	17
Ratificação	18
Extrato	18
Aditivos / Aditamentos / Supressões	19
Concursos Públicos/Processos Seletivos	19
Convocação	19
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	20
Audiência Pública	20
Tributos arrecadados	31
Outros Atos	33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 2 de 35

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.941, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica inclusa na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
BEATRIZ NUNES DOS SANTOS	RG. 64.719.944-0	15/02/2023

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 16 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA SME. Nº 014/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar

Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **HELIANE PATRICIA LIMA**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 22.240.669-0 SSP/SP, 02-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 001/2022, para o cargo de Professor de Educação Infantil (PEI).

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 02 fevereiro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 015/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 3 de 35

Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **RENATA CRISTINA BATISTA CARRER**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 32.089.388-1 SSP/SP, 04-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 001/2022, para o cargo de Professor de Educação Infantil (PEI).

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 02 fevereiro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 016/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **MARIA CLÁUDIA CUSINATO DA CRUZ**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 44.031.855-5 SSP/SP, 05-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 001/2022, para o cargo de Professor de Educação Infantil (PEI).

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 02 fevereiro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 017/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 4 de 35

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **LIDIANE APARECIDA DA SILVA**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 44.031.833-X SSP/SP, 06-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 001/2022, para o cargo de Professor de Educação Infantil (PEI).

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 02 fevereiro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 018/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que *“dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”*, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que *“dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade*

temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **JOELMA SEVERINO DA SILVA**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 41.715.677-7 SSP/SP, 07-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 001/2022, para o cargo de Professor de Educação Infantil (PEI).

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 02 fevereiro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 019/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que *“dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”*, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que *“dispõe sobre a contratação de*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 5 de 35

pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **MARIA GABRIELA MARQUES PEREIRA**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 57.739.732-1 SSP/SP, 12-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 001/2022, para o cargo de Professor de Educação Infantil (PEI).

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 02 fevereiro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 020/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que *“dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”*, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que *“dispõe sobre a contratação de*

pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **MICHELE CRISTINA CAPUCHO**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 46.302.094-7 SSP/SP, 14-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 001/2022, para o cargo de Professor de Educação Infantil (PEI).

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 02 fevereiro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 021/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que *“dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”*, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que *“dispõe sobre a contratação de*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 6 de 35

peçoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **CREMILDA SEVEVINO DA SILVA**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 32.473.551-0 SSP/SP, 02-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 001/2022, para o cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I).

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 02 fevereiro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 022/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28

de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **CREMILDA SEVERINO DA SILVA**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 32.473.551-0 SSP/SP, 02-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 001/2022, para o cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I).

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 02 fevereiro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 023/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 7 de 35

Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **JULIANA FALCONI**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 43.088.382-1 SSP/SP, 03-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 001/2022, para o cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I).

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 02 fevereiro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 024/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de

Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **DANIELA APARECIDA ESPERANDIO CASADEI**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 44.678.401-1 SSP/SP, 04-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 001/2022, para o cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I).

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 02 fevereiro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 025/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 8 de 35

estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **VANESSA BRUSCHINI CAMILO**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 43.088.113-7 SSP/SP, 05-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 001/2022, para o cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I).

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 02 fevereiro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 028/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em

estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **GLAUCIA CLAUDIA DE OLIVEIRA GUERREIRO**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 23.939.107-X SSP/SP, 08-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 001/2022, para o cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I).

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 03 fevereiro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 029/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 9 de 35

docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **JAILMA SEVERINO DA SILVA**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 46.846.541-8 SSP/SP, 09-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 001/2022, para o cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I).

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 03 fevereiro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 030/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de

docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **MIRIAN APARECIDA FABRO BELUZZO**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 35.054.531-5 SSP/SP, 10-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 001/2022, para o cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I).

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 03 fevereiro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 031/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 10 de 35

janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **ANA MARIA DE ALMEIDA**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 21.445.676-6 SSP/SP, 12-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 001/2022, para o cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I).

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 03 fevereiro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 032/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de

janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **ANDRÉIA LARA LEMES SIQUEIRA**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 20.882.411 SSP/SP, 15-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 001/2022, para o cargo de Professor de Educação Infantil (PEI).

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 03 fevereiro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 033/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 11 de 35

janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **MARCIA TESSARO SOUSA GANÂNCIO**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 28.689.601-1 SSP/SP, 16-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 001/2022, para o cargo de Professor de Educação Infantil (PEI).

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 03 fevereiro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 034/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de

janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **CAMILA CRISTINA JERONIMO**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 49.021.532-4 SSP/SP, 01-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 001/2022, para o cargo de Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina inglês.

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 06 fevereiro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 035/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 12 de 35

República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que *“dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”*, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que *“dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”*;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeado temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **ALEX JULIANO LEMES RODRIGUES ELIAS**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 22.441.067-2 SSP/SP, 01-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 001/2022, para o cargo de Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina música.

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 06 fevereiro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 036/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA,
Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que *“dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”*, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que *“dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”*;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **ANA PAULA JUVENTINO DE AGUIAR**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 43.087.813-8 SSP/SP, 01-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 001/2022, para o cargo de Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina educação Física.

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 06 fevereiro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 037/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA,
Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 13 de 35

suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que *“dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”*, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que *“dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”*;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **LUCIMARA APARECIDA ALVES**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 44.032.029-X SSP/SP, 01-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 001/2022, para o cargo de Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina português.

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 07 fevereiro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 038/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA,

Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que *“dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”*, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que *“dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”*;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeado temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **JULIO CESAR MARTINS CIPRIANO**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 41.716.034-3 SSP/SP, 02-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 001/2022, para o cargo de Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina matemática.

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 07 fevereiro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 039/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 14 de 35

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA,
Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de
suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da
República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de
janeiro de 2006, que *“dispõe sobre a contratação de
docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em
estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de
Ensino Infantil de Viradouro”*, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28
de junho de 2002, que *“dispõe sobre a contratação de
pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade
temporária e dá providências correlatas”*;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar
Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério),
notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem
sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e
arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de
docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº
101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu
princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e
de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite
de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeado temporariamente para substituição de
docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria
Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **MURILO
HENRIQUE GOMES CRESPO**, brasileiro (a), professor (a),
portador (a) da cédula de identidade RG Nº 53.195.669-6
SSP/SP, 01-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº
001/2022, para o cargo de Professor de Educação Básica II
(PEB II), disciplina geografia.

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a
remuneração prevista na legislação vigente, segundo a
carga horária e a duração da substituição consignados em
ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de
frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas,
período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a)
serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou
aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria,
para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 07
fevereiro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 040/2023

***“Dispõe sobre a nomeação de
professor para substituição
temporária de docente do
quadro de pessoal***

permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA,
Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de
suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da
República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de
janeiro de 2006, que *“dispõe sobre a contratação de
docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em
estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de
Ensino Infantil de Viradouro”*, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28
de junho de 2002, que *“dispõe sobre a contratação de
pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade
temporária e dá providências correlatas”*;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar
Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério),
notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem
sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e
arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de
docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº
101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu
princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e
de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite
de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeado temporariamente para substituição de
docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria
Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **ANDRÉ
APARECIDO CORRÊA FABRO**, brasileiro (a), professor (a),
portador (a) da cédula de identidade RG Nº 58.378.759-9
SSP/SP, 03-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº
001/2022, para o cargo de Professor de Educação Básica II
(PEB II), disciplina Ciências.

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a
remuneração prevista na legislação vigente, segundo a
carga horária e a duração da substituição consignados em
ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de
frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas,
período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a)
serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou
aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria,
para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 07
fevereiro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 041/2023

***“Dispõe sobre a nomeação de
professor para substituição
temporária de docente do***



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 15 de 35

quadro de pessoal permanente

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA,
Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de
suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da
República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de
janeiro de 2006, que *"dispõe sobre a contratação de
docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em
estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de
Ensino Infantil de Viradouro"*, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28
de junho de 2002, que *"dispõe sobre a contratação de
pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade
temporária e dá providências correlatas"*;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar
Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério),
notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem
sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e
arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de
docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº
101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu
princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e
de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite
de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de
docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria
Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **KELLY FERNANDA
APARECIDA CARVALHO**, brasileiro (a), professor (a),
portador (a) da cédula de identidade RG Nº 44.031.914-6
SSP/SP, 17-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº
001/2022, para o cargo de Professor de Educação Infantil
(PEI).

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a
remuneração prevista na legislação vigente, segundo a
carga horária e a duração da substituição consignados em
ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de
frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas,
período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a)
serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou
aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria,
para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 07
fevereiro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 042/2023

***"Dispõe sobre a nomeação de
professor para substituição***

temporária de docente do quadro de pessoal permanente

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA,
Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de
suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da
República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de
janeiro de 2006, que *"dispõe sobre a contratação de
docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em
estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de
Ensino Infantil de Viradouro"*, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28
de junho de 2002, que *"dispõe sobre a contratação de
pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade
temporária e dá providências correlatas"*;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar
Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério),
notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem
sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e
arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de
docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº
101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu
princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e
de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite
de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de
docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria
Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **LILIAN
APARECIDA FRAGNAN ROSA**, brasileiro (a), professor (a),
portador (a) da cédula de identidade RG Nº 41.716.175-X
SSP/SP, 18-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº
001/2022, para o cargo de Professor de Educação Infantil
(PEI).

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a
remuneração prevista na legislação vigente, segundo a
carga horária e a duração da substituição consignados em
ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de
frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas,
período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a)
serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou
aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria,
para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 07
fevereiro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 043/2023

"Dispõe sobre a nomeação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 16 de 35

professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA,
Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de
suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da
República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de
janeiro de 2006, que *“dispõe sobre a contratação de
docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em
estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de
Ensino Infantil de Viradouro”*, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28
de junho de 2002, que *“dispõe sobre a contratação de
pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade
temporária e dá providências correlatas”*;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar
Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério),
notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem
sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e
arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de
docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº
101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu
princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e
de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite
de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de
docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria
Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **GEOVANA
CARREIRA GONÇALVES CARLOS**, brasileiro (a), professor
(a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº
28.799.992-0 SSP/SP, 13-ª classificado (a) no Processo
Seletivo nº 001/2022, para o cargo de Professor de
Educação Básica I (PEB I).

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a
remuneração prevista na legislação vigente, segundo a
carga horária e a duração da substituição consignados em
ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de
frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas,
período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a)
serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou
aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria,
para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 07
fevereiro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME. Nº 044/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA,
Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de
suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da
República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de
janeiro de 2006, que *“dispõe sobre a contratação de
docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em
estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de
Ensino Infantil de Viradouro”*, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28
de junho de 2002, que *“dispõe sobre a contratação de
pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade
temporária e dá providências correlatas”*;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar
Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério),
notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem
sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e
arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de
docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº
101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu
princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e
de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite
de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de
docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria
Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **FLÁVIA CRISTINA
DEGOBI**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da
cédula de identidade RG Nº 45.247.340-8 SSP/SP, 02-ª
classificado (a) no Processo Seletivo nº 001/2022, para o
cargo de Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina
Inglês.

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a
remuneração prevista na legislação vigente, segundo a
carga horária e a duração da substituição consignados em
ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de
frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas,
período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a)
serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou
aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria,
para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 07
fevereiro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 17 de 35

PORTARIA SME. Nº 045/2023

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que *“dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”*, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que *“dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”*;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **ELAINE CRISTINA DIAS BALSEIRO**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 29.325.791-7 SSP/SP, 23-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 001/2022, para o cargo de Professor de Educação Infantil (PEI).

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 11 fevereiro de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Licitações e Contratos

Contratos

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 018/2023

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: RODRIGO JOSÉ ZACARONE ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA COMPLETA DO PRÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 31.176,26 (trinta e um mil, cento e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Vigência: 03 (três) meses, com início em 17 de fevereiro de 2023 e término em 17 de maio de 2023

Errata

ERRATA DO OBJETO DA HOMOLOGAÇÃO.

A homologação publicada em **17/02/2023**, com relação ao **Pregão Eletrônico 007/2023**, fora expedida com o OBJETO errado.

Por tanto, onde se lê:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DE USO AMBULATORIAL PELAS UNIDADES DE SAÚDE.

Deve-se ler:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

A Divisão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Viradouro comunica aos interessados que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA E DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**, encontra-se suspenso para **readequação dos Lotes que compõe a Planilha de proposta**, uma vez feitas todas as alterações necessárias, abre-se nova contagem de prazo, ficando a Abertura da Sessão para às **09h00min do dia 13 de março de 2023** que será realizada no Endereço Eletrônico: **WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR** (<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>).

Informações: Divisão de Licitações, na Praça Major



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 18 de 35

Manoel Joaquim nº 349 – Viradouro/SP – CEP 14.740-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, telefone: (17) 3392-8800 ou pelo e-mail: pregao@viradouro.sp.gov.br.
Viradouro, 22 de fevereiro de 2023.

DANIELA DE SOUZA LIMA

Diretora da Divisão Municipal de Licitações e Compras.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Reconheço a Dispensa de licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A CONTABILIDADE PARA A EXECUÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOSEM EDUCAÇÃO (SIOPE) E TAMBÉM O SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS)**, pelo valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, com a contratada **MARCOS VINICIUS MANSINE SICCHIERI 37199221894**, inscrita sob **CNPJ nº 31.314.459/0001-93**, com fundamento legal no **inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93** e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação **ratifico** a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada.
Viradouro/SP, 16 de fevereiro de 2023.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 019/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Registro de Preços nº 006/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

Valor: R\$ 167.733,85.

Vigência: 22/02/2023 à 22/02/2024.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 020/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Registro de Preços nº 006/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

Valor: R\$ 6.350,00.

Vigência: 22/02/2023 à 22/02/2024.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 024/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Registro de Preços nº 006/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

Valor: R\$ 27.415,35.

Vigência: 22/02/2023 à 22/02/2024.

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 021/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços nº 004/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFORO EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE PEDAGÓGICOS.

Valor: R\$ 122.163,97.

Vigência: 22/02/2023 à 22/02/2024.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 022/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços nº 004/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE PEDAGÓGICOS.

Valor: R\$ 24.522,01.

Vigência: 22/02/2023 à 22/02/2024.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 023/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços nº 004/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: CASINHA DO PAPEL LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE PEDAGÓGICOS.

Valor: R\$ 37.883,75.

Vigência: 22/02/2023 à 22/02/2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 19 de 35

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: FERREIRA & FERREIRA FERRAGENS LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E PINTURA COMPLETA DO RESERVATÓRIO DA E.M.E.F. "SEBASTIÃO FERNANDES BALIEIRO", COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Justificativa: O presente termo de aditamento versa sobre a prorrogação de vigência do contrato com vistas a finalização o objeto. Segundo o Engenheiro Municipal, houve uma morosidade na execução devido a época de chuvas.

Alteração: mais 06 (seis) meses, com início em 15 de fevereiro de 2023 e término em 15 de agosto de 2023

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NOS ATENDIMENTOS À SAÚDE DOS MUNICÍPIOS NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

Justificativa: O presente termo de aditamento justificou-se para a renovação do contrato tendo em vista a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde em manter o atendimento da população usuária da Atenção Primária com qualidade e agilidade. A contratação de empresa médica generalista vem dar suporte a esta SMS em situações como falta dos profissionais efetivos por motivos diversos, como ausência por motivo de saúde dos profissionais efetivos, cobrir férias e licenças, aumentar a oferta de atendimento em períodos de sazonalidade epidemiológicas, bem como oferecer dois médicos no atendimento em algumas unidades onde o fluxo de atendimento aumenta em determinadas épocas do ano e por fim prevenir de certa forma o possível "apagão médico", fato este notado recentemente durante o auge da Pandemia por Corona Vírus, onde esta Administração teve dificuldades em manter atendimento mínimo para a população, durante os inúmeros afastamentos e dificuldades em contratar de forma emergencial os profissionais, cita-se ainda a dificuldade em se manter profissionais efetivos no quadro de funcionários públicos devido a melhores oportunidades no mercado de trabalho

privado.

Alteração: mais 08 (oito) meses, com início em 24 de fevereiro de 2023 e término em 24 de outubro de 2023.

Valor Renovado Atualizado: R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais),

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada pelo **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022**, de acordo com a ordem de classificação constante das respectivas Homologações[i], para comparecer a partir do dia 22 de fevereiro de 2023, na Seção de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomar posse do respectivo cargo público.

CARGO - MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

	CPF Parcial	Posição
MARILIA ROSA SILVA	086.***.246-51	1

Prefeitura Municipal de Viradouro, 17 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

[i] Decreto nº 6.861/2022, Homologação Parcial, 18 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.169, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.870/2022, Retificação da Homologação Parcial, 29 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.176, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.874/2022, Homologação Final, 05 de dezembro de 2022, publicada na edição nº 2.180, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.[i]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 20 de 35

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO



MINUTA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE DE 2022. Parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000

Prefeitura Municipal de Viradouro - SP

Audiência para apresentação, avaliação e discussão das metas da execução orçamentária, contábil e financeira, referente ao terceiro quadrimestre de 2022. Os dados foram demonstrados e avaliados e divulgados de acordo com as premissas estabelecidas nos anexos de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022 e parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Primeiramente foi exposto pela técnica da Prefeitura todo o conceito formal dos itens e valores avaliados durante a audiência. Desta forma foi esclarecido aos presentes, os conceitos de resultados primário, resultado nominal, receitas fiscais, despesas fiscais, entre outros. Foi esclarecido que os valores apresentados referiam-se ao ente municipal, ou seja abrangendo a administração direta e indireta do município.

Foi avaliado primeiramente o resultado primário obtido no terceiro quadrimestre de 2022, apurado na ordem de R\$ 3.616.153,80 (três milhões, seiscentos dezesseis mil, cento cinquenta três reais e oitenta centavos), foi exposto que este valor foi resultado das seguintes operações: neste período (3º Quadrimestre) o ente municipal obteve uma receita bruta total na ordem de R\$ 101.506.126,68 (cento um milhões, quinhentos seis mil, cento vinte seis reais e sessenta oito centavos), que depois de efetuadas todas as deduções legais conforme legislação, apurou-se uma receita fiscal líquida no período, na ordem de R\$ 95.702.226,77 (noventa cinco milhões, setecentos e dois mil, duzentos vinte seis reais e setenta sete centavos), sendo este valor a base de receita para apuração do resultado primário em avaliação. Nesse mesmo período foi apresentado que o município executou uma despesa bruta na ordem de R\$ 97.088.787,10 (noventa sete milhões, oitenta oito mil, setecentos oitenta sete reais e dez centavos) e que depois de efetuadas todas as deduções legais igualmente definidas em legislação, apurou-se uma despesa fiscal líquida no período, na ordem de R\$ 92.086.072,97 (noventa dois milhões, oitenta seis mil, setenta dois reais e noventa sete centavos), sendo este valor a base de despesa para apuração do resultado primário do período em avaliação.

Através do anexo denominado resultado nominal, foi demonstrada a dívida pública fundada do município que no encerramento do terceiro quadrimestre de 2022 é de R\$ 2.806.091,72 (dois milhões, oitocentos seis mil, noventa um reais e setenta e dois centavos). Este anexo tem a finalidade de demonstrar a capacidade do ente em amortizar suas dívidas, tendo como base a Dívida Fiscal Líquida, que será obtida tomando-se por base o valor da dívida total deduzidas as disponibilidades financeiras. As disponibilidades financeiras e demais ativos de curto prazo por sua vez, foram da ordem de R\$ 9.575.860,64 (nove milhões, quinhentos setenta cinco mil, oitocentos sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

Durante a explanação referente aos anexos fiscais, houve ampla e irrestrita participação dos presentes com relação aos dados apresentados.

Audiência Pública realizada na Câmara Municipal, em 26 de setembro de 2017, às 09:00 hs, do que consta, foi lavrada a presente ata achada conforme vai assinada por mim.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 21 de 35

Gestão Orçamentária Execução - apuração até 31/12/2022

Conforme disposto na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022, a receita foi estimada em 80.558.000,00.

Na composição desse valor, estão englobadas as receitas correntes 84.746.500,00, as receitas de capital 4.309.500,00, assim como a correspondente dedução do FUNDEB 8.498.000,00.

Verificou-se, ainda, que até o mês da geração desse relatório, foi arrecadado e apropriado pelo regime de caixa, em conformidade com o Art. 35, da Lei nº 4320, de 1964, o montante de 87.262.661,24, ou seja, 108,32% do valor estimado.

Destacamos, para fins de apuração do resultado orçamentário, que houve transferências de duodécimos da ordem de 1.578.836,90 conforme quadro demonstrativo da despesa empenhada, liquidada e paga:

DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
DESPESAS CORRENTES	73.313.813,04	84,015%	72.665.351,38	83,271%	72.665.351,38	83,271%
DESPESAS CORRENTES - Intraorçamentária	3.617.405,21	4,1454%	3.617.405,21	4,1454%	3.617.405,21	4,1454%
DESPESAS DE CAPITAL	11.891.703,02	13,627%	8.488.886,88	9,7279%	7.899.745,16	9,0528%
SUBTOTAL DESPESA	88.822.921,27	1,7880%	84.771.643,47	97,145%	84.182.501,75	96,470%
SUBTOTAL DESPESA COM DUODÉCIMOS E TRANSFE	90.542.009,58	3,7580%	86.490.731,78	99,115%	85.901.590,06	98,440%
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	-3.279.348,34	-3,758%	771.929,46	0,8846%	1.361.071,18	1,5597%

Disponibilidade Comprometida - apuração até 31/12/2022

A classificação por fontes ou destinações de recursos (FR) tem como objetivo agrupar receitas que possuam as mesmas normas de aplicação na despesa. Em regra, as fontes ou destinações de recursos reúnem recursos oriundos de determinados códigos da classificação por natureza da receita orçamentária, conforme regras previamente estabelecidas. Por meio do orçamento público, essas fontes ou destinações são associadas a determinadas despesas de forma a evidenciar os meios para atingir os objetivos públicos.

Este mecanismo contribui para o atendimento do parágrafo único do art. 8º da LRF e o art. 50, inciso I da mesma Lei:

Art. 8º

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

O quadro abaixo tem como objetivo verificar a correta aplicação e o fluxos dos recursos a sua finalidade específica.

FONTE DE RECURSO	DISPONÍVEL	COMPROMETIDO	DISPONIBILIDADE
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	665.142,66	161.844,00	503.298,66
Operações de Crédito	14.184,95	0,00	14.184,95
Outras Fontes de Recursos	170.020,20	0,00	170.020,20
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	537.916,16	1.787.737,36	-1.249.821,20
Tesouro	4.507.007,84	1.685.149,45	2.821.858,39
Tesouro - Exercícios Anteriores	190.545,64	1.182.446,70	-991.901,06
Transferências e Convenios Estaduais - Vinculados	1.283.583,07	2.607.331,67	-1.323.748,60
Transferências e Convenios Estaduais-Vinculados Exercícios Anteriores	1.526,53	0,00	1.526,53
Transferências e Convenios Federais - Vinculados	1.762.784,47	305.019,00	1.457.765,47
Transferências e Convenios Federais-Vinculados Exercícios Anteriores	52.955,75	35,00	52.920,75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 22 de 35

Aplicação no Ensino - apuração até 31/12/2022

Específico à aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, o Município teve uma receita de impostos e transferências correspondente ao montante de 56.010.581,75.

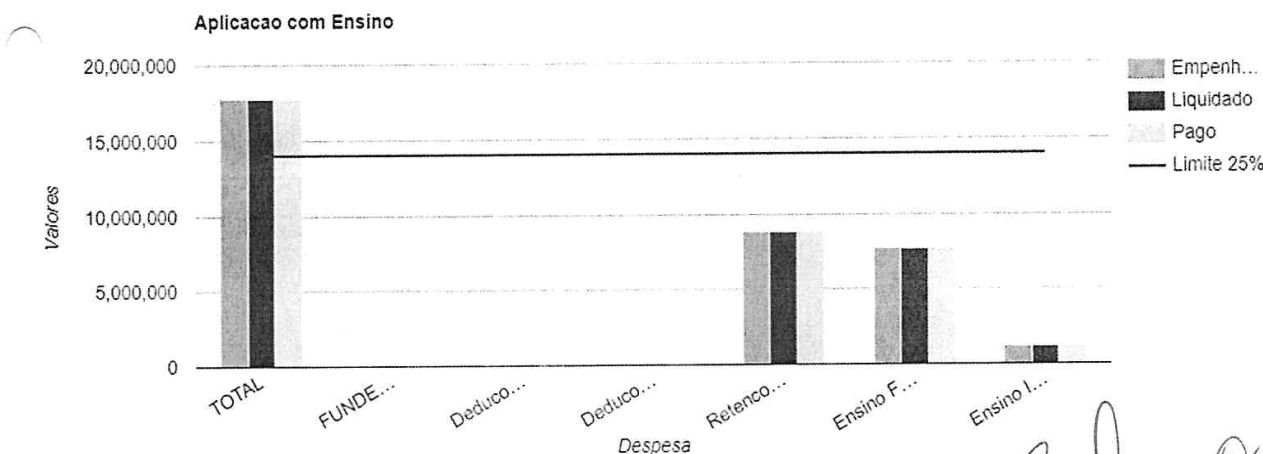
Conforme determina o artigo 212, da Constituição Federal, o valor mínimo a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino deve ser de 14.002.645,44, equivalente a 25% da receita.

As despesas com o ensino infantil e fundamental (empenhadas, liquidadas e pagas), assim como os percentuais respectivos estão demonstradas no quadro a seguir:

Receitas e Transferências de Impostos :					56.010.581,75	
Valor de aplicação mínima (25%) :					14.002.645,44	
DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADA	%	PAGA	%
Ensino Infantil	1.196.450,06	2,14	1.196.450,06	2,14	1.196.450,06	2,14
Ensino Fundamental	7.735.615,94	13,81	7.735.315,94	13,81	7.735.315,94	13,81
Retenções FUNDEB	8.854.630,63	15,81	8.854.630,63	15,81	8.854.630,63	15,81
Deduções Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções Ensino Fundamental	7.607,21	0,01	7.607,21	0,01	7.607,21	0,01
FUNDEB retido e não aplicado no retorno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.779.089,42	31,74 %	17.778.789,42	31,74 %	17.778.789,42	31,74 %

Do quadro acima, considerando a despesa empenhada, conclui-se que o Município aplicou 6,74 % acima do limite constitucional em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino.

Na mesma linha, atentando-se à despesa liquidada, temos que o Município aplicou 6,74 % acima do limite constitucional.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 23 de 35

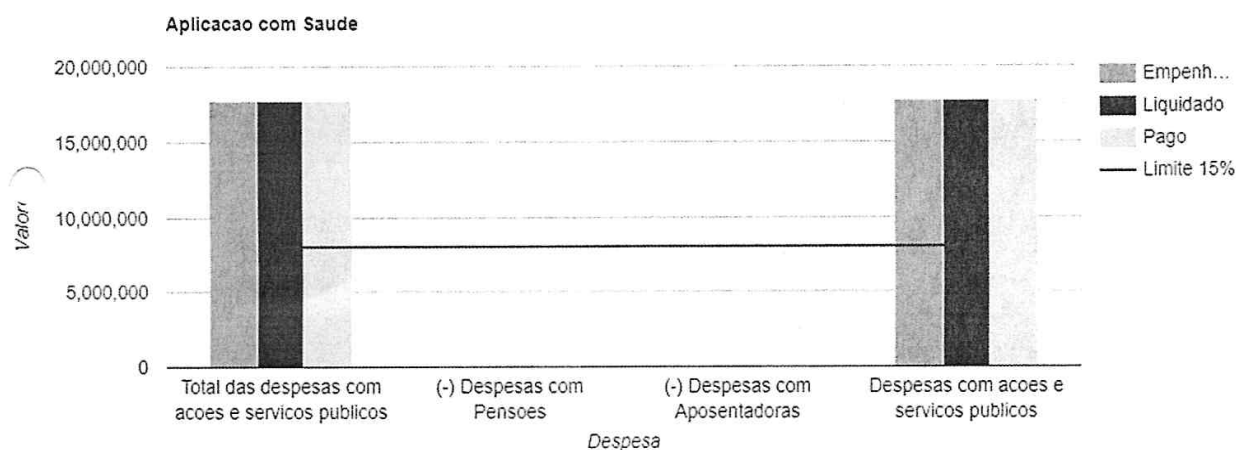
Aplicação na Saúde - apuração até 31/12/2022

Conforme dispõe o artigo 77, III, § 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Município deve aplicar 15% nas ações e serviços de saúde.

Considerando o total de receita de impostos de 53.596.149,86, a aplicação mínima corresponde a um investimento nas ações da saúde da ordem de 8.039.422,48.

Desta forma, considerando as informações contidas no quadro abaixo, especialmente analisando a despesa empenhada, o Município deu pleno atendimento ao disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

Receitas e Transferências de Impostos :					
53.596.149,8					
DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADA	%	PAGA
Despesas com ações e serviços públicos	17.790.414,94	33,19 %	17.790.414,94	33,19 %	17.790.414,94
(-) Despesas com Aposentadoras	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
(-) Despesas com Pensões	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Total das despesas com ações e serviços públicos	17.790.414,94	33,19 %	17.790.414,94	33,19 %	17.790.414,94



Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 24 de 35

Despesas com Pessoal - apuração até 31/12/2022

Na análise da despesa com pessoal, foi necessário apurar a Receita Corrente Líquida (RCL) conforme as normas contábeis em vigência.

Desta forma, a RCL dos últimos doze meses (12/2021 à 12/2022), conforme normas e metodologias da Secretaria do Tesouro Nacional, corresponde a 83.737.322,63.

Além disso, tendo-se em vista que a despesa total com pessoal para o mesmo período (12/2021 à 12/2022) foi da ordem de 37.344.285,73, foi possível apurar o percentual da despesa de pessoal, conforme abaixo:

DESCRIPTIVO	RCL	% REFERÊNCIA
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	45.218.154,22	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	42.957.246,51	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	40.696.338,80	48,60 %
PERCENTUAL DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (Liquidado)	44,60 %	

Despesas com Encargos Sociais - apuração até 31/12/2022

A análise das despesas com encargos sociais é feita apenas com a finalidade de demonstrar se a entidade tem honrado para com seus compromissos de origem previdenciária/trabalhista.

Assim, segue as despesas empenhadas, liquidadas e pagas para essas naturezas.

DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Ensino Fundamental – [CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS]	33.592,96	33.592,96	33.592,96
Ensino Fundamental – [CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS -	171.546,04	171.546,04	171.546,04
Ensino Fundamental – [FGTS]	2.071,71	2.071,71	2.071,71
ASSISTENCIA SOCIAL – [CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS]	87.204,62	87.204,62	87.204,62
ASSISTENCIA SOCIAL – [CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PES	80.146,49	80.146,49	80.146,49
ASSISTENCIA SOCIAL – [FGTS]	5.987,34	5.987,34	5.987,34
DIV.ADM. FINANÇAS CONTÁBIL E ALMOX – [CONTRIBUIÇÕES	219.219,51	219.219,51	219.219,51
DIV.ADM. FINANÇAS CONTÁBIL E ALMOX – [CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCI	591.519,76	591.519,76	591.519,76
DIV.ADM. FINANÇAS CONTÁBIL E ALMOX – [FGTS]	12.402,04	12.402,04	12.402,04
Ensino Infantil – [CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS]	9.124,02	9.124,02	9.124,02
Ensino Infantil – [CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL AT	69.221,63	69.221,63	69.221,63
FUNDEB – [CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREV	0,00	0,00	0,00
FUNDEB – [CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS]	593.095,36	593.095,36	593.095,36
FUNDEB – [CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO -	1.615.745,38	1.615.745,38	1.615.745,38
FUNDEB – [FGTS]	28.104,03	28.104,03	28.104,03
SAÚDE – [CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS]	59.582,63	59.582,63	59.582,63
SAÚDE – [CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO -	887.339,04	887.339,04	887.339,04
SAÚDE – [FGTS]	9.040,14	9.040,14	9.040,14
DESPESA TOTAL	4.474.942,70	4.474.942,70	4.474.942,70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 25 de 35

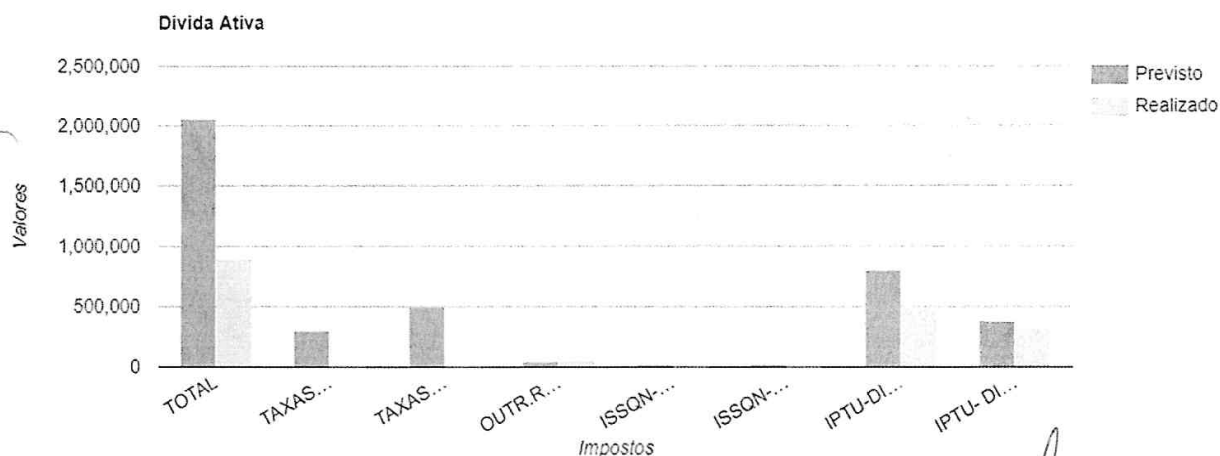
Dívida Ativa - apuração até 31/12/2022

É sabido que a tomada de providências quanto a arrecadação da dívida ativa do Município é de suma importância, tendo sido, inclusive, foco de comunicados e orientações pelas diversas entidades fiscalizatórias, entre elas o Tribunal de Contas.

Desta forma, a tomada de providências no sentido de recuperação desses valores, quer seja via judicial, quer seja administrativamente ou extrajudicial via protesto, é essencial para a consecução dos objetivos da arrecadação.

Nessa linha, segue quadro comparativo entre os valores previstos na Lei Orçamentária com aqueles efetivamente arrecadados por meio da tomada de providências para recuperação dos valores inscritos em Dívida Ativa.

ORIGEM DA RECEITA	PREVISTO	ARRECADADO	%
IPTU- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	380.000,00	325.865,76	85,75 %
IPTU-DÍVIDA ATIVA	800.000,00	485.970,36	60,75 %
ISSQN- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	20.000,00	11.241,36	56,21 %
ISSQN-DÍVIDA ATIVA	20.000,00	16.885,99	84,43 %
OUTR.RECEITAS DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	42.000,00	56.931,53	135,55 %
TAXAS CONTR.FISCAL-DÍVIDA ATIVA	500.000,00	0,00	0,00 %
TAXAS FISCAL - DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	300.000,00	0,00	0,00 %
TOTAL	2.062.000,00	896.895,00	43,50 %



[Handwritten signatures and initials]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 26 de 35

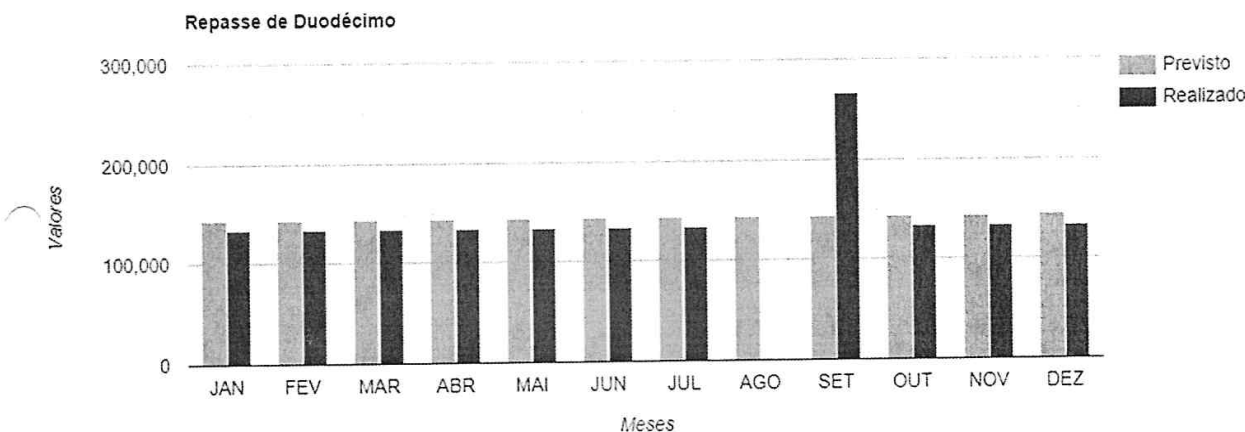
Transferências de Duodécimos - apuração até 31/12/2022

Conforme cronograma de desembolso mensal, os valores a transferir para o Poder Legislativo foram fixados, para o exercício em exame, no montante de 1.731.924,98.

Até o mês atual, foram transferidos o correspondente a 92,33 % do valor total previsto, ou seja, o equivalente a 1.599.150,00.

Ressaltamos que houve a devolução por parte do Poder Legislativo no montante de 20.313,10.

DESCRIÇÃO	Data	FIXADO	REPASSADO	%
JANEIRO	18/01/2022	144.262,50	133.262,50	92,38 %
FEVEREIRO	15/02/2022	144.262,50	133.262,50	92,38 %
MARÇO	17/03/2022	144.262,50	133.262,50	92,38 %
ABRIL	19/04/2022	144.262,50	133.262,50	92,38 %
MAIO	20/05/2022	144.262,50	133.262,50	92,38 %
JUNHO	15/06/2022	144.262,50	133.262,50	92,38 %
JULHO	20/07/2022	144.262,50	133.262,50	92,38 %
AGOSTO		144.262,50	0,00	0,00 %
SETEMBRO	09/09/2022	144.262,50	266.525,00	184,75 %
OUTUBRO	20/10/2022	144.262,50	133.262,50	92,38 %
NOVEMBRO	18/11/2022	144.262,50	133.262,50	92,38 %
DEZEMBRO	20/12/2022	145.037,48	133.262,50	91,88 %



Assinatura

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 27 de 35

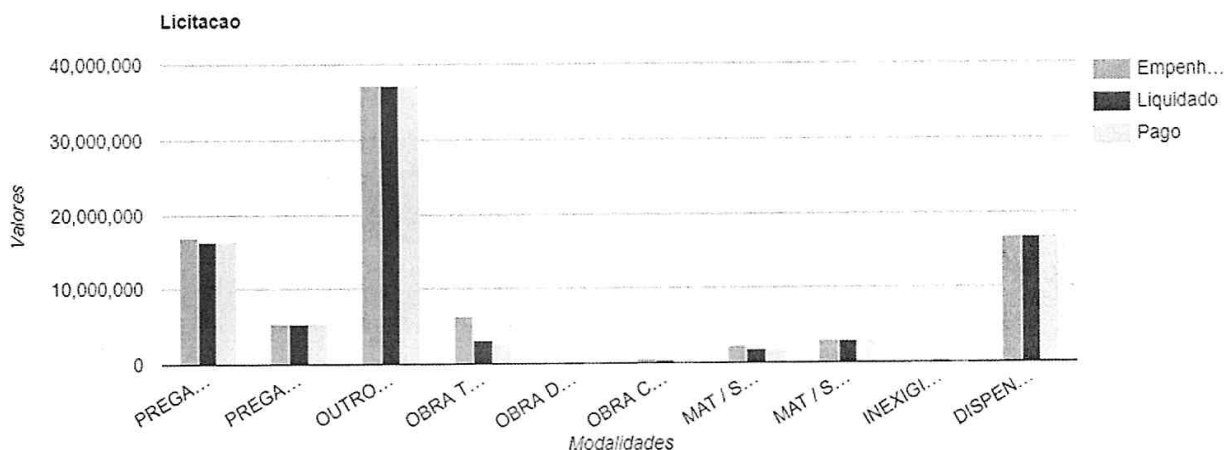
Licitações - apuração até 31/12/2022

Na análise de despesas realizadas com licitação, dispensa ou outras não aplicáveis, constatamos que foram empenhados R\$ 888.229.212,27; liquidados R\$ 847.716.437,47 e pagos R\$ 841.825.011,75.

Dentro desses valores, apurou-se que 19,13% (R\$ 169.915.248,88) foram gastos sem licitação (dispensas e inexigibilidades) com base no valor empenhado.

Os dados a seguir melhor demonstram a situação, sendo que foram obtidos com o intuito de demonstrar o percentual de despesas sem a realização de licitação, além de eventual inconsistência entre os valores empenhados, liquidados e pagos.

DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADA	%	PAGA	%
DISPENSA	R\$ 16.751.955,30	18,86 %	R\$ 16.751.655,30	18,86 %	R\$ 16.751.655,30	18,86 %
INEXIGIBILIDADE	R\$ 239.569,58	0,27 %	R\$ 239.569,58	0,27 %	R\$ 239.569,58	0,27 %
MAT / SERV - CONVITE	R\$ 3.008.772,27	3,39 %	R\$ 3.008.772,27	3,39 %	R\$ 3.008.772,27	3,39 %
MAT / SERV - TOMADA	R\$ 2.145.054,95	2,41 %	R\$ 1.940.879,95	2,19 %	R\$ 1.940.879,95	2,19 %
OBRA CONVITE	R\$ 637.255,42	0,72 %	R\$ 402.133,08	0,45 %	R\$ 402.133,08	0,45 %
OBRA DISPENSA	R\$ 85.535,83	0,10 %	R\$ 85.535,83	0,10 %	R\$ 85.535,83	0,10 %
OBRA TOMADA	R\$ 6.358.514,26	7,16 %	R\$ 3.226.651,30	3,63 %	R\$ 2.637.509,58	2,97 %
OUTRO NÃO APLICÁVEL	R\$ 37.293.214,47	41,99 %	R\$ 37.293.214,47	41,99 %	R\$ 37.293.214,47	41,99 %
PREGÃO ELETRÔNICO	R\$ 5.445.597,57	6,13 %	R\$ 5.407.437,57	6,09 %	R\$ 5.407.437,57	6,09 %
PREGÃO PRESENCIAL	R\$ 16.857.451,62	18,98 %	R\$ 16.415.794,12	18,48 %	R\$ 16.415.794,12	18,48 %



Terceiro Setor - apuração até 31/12/2022

O escopo desse acompanhamento referente ao terceiro setor, aqui, é o de apurar os valores empenhados, liquidados e pagos repassados ou transferidos às entidades do terceiro setor. Isto é, entidades da organização da sociedade civil.

O objetivo primário é o de apenas levantar os numerários, acompanhando a execução financeira, direcionando esforços para quais entidades receberam numerários e quais os maiores montantes em ações de acompanhamento específico.

Abaixo é possível verificar as despesas com terceiro setor:

DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
APAE DE VIRADOURO	253.549,63	253.549,63	253.549,63
CCI SABER VIVER ROBERTO FUAD SALIM	49.752,00	49.752,00	49.752,00
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO	585.311,39	585.311,39	585.311,39
HOSPITAL MAHATMA GANDHI	2.684.542,56	2.684.542,56	2.684.542,56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 28 de 35

Créditos Suplementares - apuração até 31/12/2022

Conforme previsto no Art. 7º, I da Lei 4320/64, foram abertos créditos adicionais suplementares no valor de 10.548.063,53 (11,20%), até 31.12.2022, Obedecendo assim o limite de 20,00% previsto na Lei Orçamentária anual nº 3847 de 07/12/2021, o que representa uma autorização prévia de 18.840.000,00, do total de 94.200.000,00 aprovado no orçamento. Foram abertos também créditos suplementares autorizados por leis específicas no valor de 8.058.275,06, representando 8,55% do orçamento, totalizando assim um monte de créditos suplementares abertos no valor 18.606.338,59, que corresponde a 19,75% do orçamento aprovado.

Conforme o Art 167, VI da Constituição, foram feitas transposições/remanejamentos e transferências de recursos no valor de 20.000,00, até a 31.12.2022, Obedecendo assim o limite de 0,02% previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o que representa uma autorização prévia de 14.130.000,00, do total de 94.200.000,00 aprovado no orçamento.

Foram também abertos créditos adicionais autorizados em Lei específica(exceções), ou seja, sem computar o percentual aprovado na Lei Orçamentária Anual o valor de 140.000,00.

E o total de créditos extraordinários abertos somam o valor de 0,00.

Foram abertos créditos adicionais especiais autorizados em Lei específica no valor de 22.002.918,68.

Aplicação Recursos FUNDEB - apuração até 31/12/2022

O Controle Interno do Município verificou quanto ao FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério dos Profissionais da Educação), prevista na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que o montante das receitas foi da ordem de 14.705.001,67.

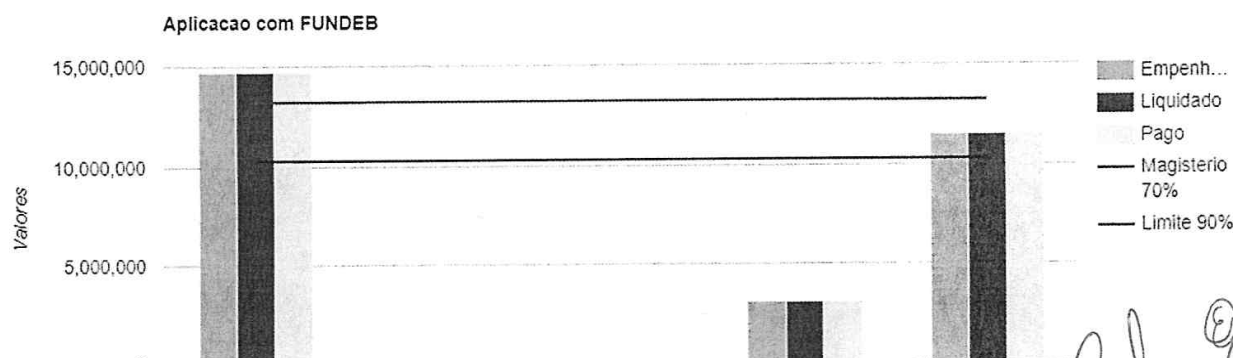
Desta forma, para que ocorra a aplicação mínima de 90% exigidas na lei supramencionada (art. 25, § 3º), será necessária a utilização de, no mínimo, 13.234.501,50 dos recursos do FUNDEB no presente exercício.

Ainda, 10.293.501,17, equivalente a 70% dos recursos do FUNDEB, deverão ser destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício da rede pública (art. 26).

Receitas do FUNDEB :						14.705.001,67
Valor de aplicação mínima (90%) :						13.234.501,50
Valor de aplicação mínima (70%) :						10.293.501,17
DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADA	%	PAGA	%
Magistério	11.530.674,01	78,41	11.530.674,01	78,41	11.530.674,01	78,41
Outras	3.174.327,66	21,59	3.174.327,66	21,59	3.174.327,66	21,59
Deduções do Magistério	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.705.001,67	100,00 %	14.705.001,67	100,00 %	14.705.001,67	100,00 %

Assim, das informações contidas acima, considerando o total da despesa empenhada, conclui-se que o Município aplicou 100,00 % dos recursos oriundos do FUNDEB dentro do exercício financeiro em que foram creditados, percentual **atende** ao disposto no artigo 25, §3º, da Lei do FUNDEB.

No que tange à aplicação de no mínimo 70% da receita do FUNDEB na manutenção do magistério, constata-se com base na despesa empenhada a realização do percentual de 78,41 %, **cumprindo** a determinação do artigo 26, da Lei do FUNDEB.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 29 de 35

Investimentos

As despesas com Investimentos são monitoradas com a finalidade de se verificar a tendência de realização desta em relação aos valores autorizados na LOA.

O quadro abaixo evidencia quanto de investimento foi empenhado em relação ao autorizado no orçamento e quanto do investimento empenhado já foi liquidado até o período em %

DESCRIPTIVO	DOTAÇÃO	EMPENHADA	%	LIQUIDADA	%
AUXÍLIOS	55.000,00	50.000,00	90,91	50.000,00	100,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	8.944.622,76	7.077.149,49	79,12	3.812.493,35	53,87
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.112.639,46	3.011.599,80	58,90	2.873.439,80	95,41
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	110.000,00	101.352,92	92,14	101.352,92	100,00
CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.100.000,00	1.093.805,41	99,44	1.093.805,41	100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	568.983,02	557.795,40	98,03	557.795,40	100,00

Gestão Orçamentária Planejamento - apuração até 31/12/2022

Conforme disposto na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022, a receita foi estimada em 80.558.000,00.

Na composição desse valor, estão englobadas as receitas correntes 84.746.500,00, as receitas de capital 4.309.500,00, assim como a correspondente dedução do FUNDEB 8.498.000,00.

Verificou-se, ainda, que até o mês da geração desse relatório, foi arrecadado e apropriado pelo regime de caixa, em conformidade com o Art. 35, da Lei nº 4320, de 1964, o montante de 87.262.661,24, ou seja, 108,32% do valor estimado.

Destacamos, para fins de apuração do resultado orçamentário, que houve transferências de duodécimos da ordem de 1.578.836,90 conforme quadro demonstrativo da despesa empenhada, liquidada e paga:

DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADA	%	PAGA	%
DESPESAS CORRENTES	95.952.404,76	19,109%	95.952.404,76	19,109%	95.952.404,76	19,109%
DESPESAS DE CAPITAL	19.017.163,01	23,606%	19.017.163,01	23,606%	19.017.163,01	23,606%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.545.000,00	3,1592%	2.545.000,00	3,1592%	2.545.000,00	3,1592%
SUBTOTAL DESPESA	117.514.567,77	45,875%	117.514.567,77	45,875%	117.514.567,77	45,875%
SUBTOTAL DESPESA COM DUODÉCIMOS E TRANSFE	119.233.656,08	48,009%	119.233.656,08	48,009%	119.233.656,08	48,009%
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	-38.675.656,08	-48,00%	-38.675.656,08	-48,00%	-38.675.656,08	-48,00%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 30 de 35

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

BANCOS, CONTA ESPECIAL	R\$ 188.436,05
Grupo de Contas : BANCOS, CONTA MOVIMENTO	R\$ 3.298.286,17
Grupo de Contas : BANCOS, CONTA VINCULADA	R\$ 5.681.810,30
Grupo de Contas : TESOURARIA	R\$ 17.134,75
TOTAL	R\$ 9.185.667,27

Durante a explanação referente aos anexos fiscais, houve ampla e irrestrita participação dos presentes com relação aos dados apresentados.

Audiência Pública realizada na Câmara Municipal, em 17 de fevereiro, as 09:00 hs, do que consta, foi lavrada a presente ata achada conforme vai assinada por mim.


Eliana de Cassia Galão Cardoso Silveira
Diretora Administrativa

Comissão de Finanças e Orçamento:-


ERNEY ANTÔNIO DE PAULA


CARINA DE FÁTIMA LOPES FELIX

PAULO AFONSO ALVES IANCHINI




DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 31 de 35

Tributos arrecadados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Janeiro

CONSOLIDADO

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.00.01	IPTU - TERRITORIAL URBANO	0,00	0,00	0,00
1112.50.0.1.00.02	IPTU - PRINCIPAL PREDIAL	0,00	0,00	0,00
1112.53.0.1.00.01	ITBI DE BENS IMÓVEIS	0,00	30.353,54	30.353,54
1113.03.1.1.00.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - TRABALHO	0,00	154.467,36	154.467,36
1113.03.4.1.00.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - OUTROS RENDIMENTOS	0,00	29.259,52	29.259,52
1114.51.1.1.00.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS	0,00	301.200,49	301.200,49
1121.01.0.1.00.01	TAXAS DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO	0,00	2.176,61	2.176,61
1121.01.0.1.00.02	TAXAS DE LICENÇA DE ATIVIDADES DO COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.03	TAXAS DE LICENÇA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO-ARRUAMENTO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.04	TAXAS APREENÇÃO-DEPOSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.05	TAXAS FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.07	TAXAS LICENÇA PARA FUNCINAMENTO ESTAB. COMERCIAL	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.08	TAXAS MULTAS E JUROS OUTROS TRIBULTOS	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.09	TAXAS DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBULTOS	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.10	TAXAS DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS OUTROS TRIBULTOS	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.11	TAXAS - CITAÇÃO POR A.R.	0,00	62,83	62,83
1121.50.0.1.00.00	TAXA FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	0,00	366,56	366,56
1122.01.0.1.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-PRINCIPAL	0,00	2.344,58	2.344,58
1122.01.0.1.00.05	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.06	TAXAS PREST.SERV. VIAS LOGRADOUROS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.07	TAXAS PREST.SERV.REMOÇÃO LIXO DOMICILIAR	0,00	0,00	0,00
1131.51.0.1.00.00	CONTRIB.MELH.EXP.REDE ILUM.PÚBL.CIDADE-PRINCIPAL	0,00	98.221,95	98.221,95
1131.53.0.1.00.00	CONTRIB.MELH.PAVIM.OBRAS COMPLEM.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
Sub Total		0,00	618.453,44	618.453,44
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE FPM-COTA MESAL - PRINCIPAL	0,00	2.428.977,38	2.428.977,38
1711.51.2.1.00.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC. DO MUNICÍPIOS – 1% Julho	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.1.00.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC. DO MUNICÍPIOS – 1% Setembro	0,00	50.662,23	50.662,23
1711.51.2.1.00.03	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC. DO MUNICÍPIOS – 1% Dezembro	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	0,00	12.388,61	12.388,61
Sub Total		0,00	2.492.028,22	2.492.028,22
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	0,00	1.316.970,46	1.316.970,46
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	0,00	1.526.445,91	1.526.445,91
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	0,00	7.072,19	7.072,19
Sub Total		0,00	2.850.488,56	2.850.488,56
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.01	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0,00	-1.058.370,86	-1.058.370,86
Sub Total		0,00	-1.058.370,86	-1.058.370,86



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 32 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Janeiro

CONSOLIDADO

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
	Total	0,00	4.902.599,36	4.902.599,36

VIRADOURO, 31 de janeiro de 2023

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA BAGATIN
CONTADORA - CRC: 1SP347485/O-8/SP

ELLEN CAMILO N. CAMILLO ASSEF
TESOUREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 33 de 35

Outros Atos



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Grau de sigilo
#PÚBLICO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0536992-54, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O) MUNICÍPIO DE VIRADOURO, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial (Gerência Executiva de Governo São José do Rio Preto), Sr. Ubirajara Gonçalves de Lima Junior, brasileiro, casado, economiário, 1100943 SSP/MS - Data de Expedição: 25/07/1998, CPF nº 902.400.731-34, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 2739, 1º andar, centro, São José do Rio Preto/SP - CEP: 15010-070, abaixo assinado com e-CPF, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE VIRADOURO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.709.912/0001-75, representado pelo Sr. Prefeito ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº. 066.579.128-38, RG nº 1.223.597-9 SSP/SP, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado com e-CPF, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula “ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO” do Contrato de Financiamento nº 0536992-54/2020, de 30/06/2020, que passa a vigorar com as seguintes redações:

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0536.992-54	MUNICIPIO DE VIRADOURO	SP

Vigência 31.08.2022

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 34 de 35

CAIXA

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Programa FINISA	TOMADOR Viradouro/SP
Data da Primeira Amortização 15/07/2022	Valor do Financiamento R\$ 1.950.000,00
Periodicidade dos desembolsos Trimestral	

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2020	22.232,00
2021	196.485,98
2022	32.840,00
2023	1.698.442,02

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes e testemunhas assinam o presente instrumento com certificado digital.

São José do Rio Preto, 09 de Fevereiro de 2023
Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: Ubirajara Gonçalves de Lima Júnior
CPF: 902.400.731-34

MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP
TOMADOR
Nome: Antônio Carlos Ribeiro de Souza
CPF: 066.579.128-38

Vigência 31.08.2022

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 2235

Página 35 de 35



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

TESTEMUNHAS

Nome: Vitor José Scarameli
CPF: 057.747.818-44

Nome: Carlos Eduardo Chaves
CPF: 266.177.158-10

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Vigência 31.08.2022

3



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c9d3-0cd0-05de-c38d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2235, ano X, veiculado em 22 de fevereiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 22/02/2023 às 16:56:03 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c9d3-0cd0-05de-c38d>